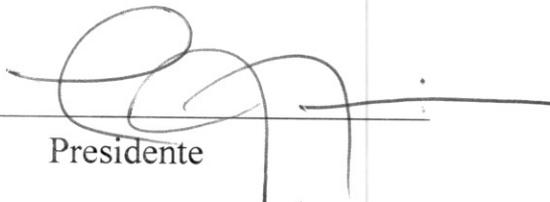


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 31/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

1º/02/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.957, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Municipal nº 4574, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 31/2018.

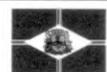
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.957, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.934.000,00 (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).”

Art. 2º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

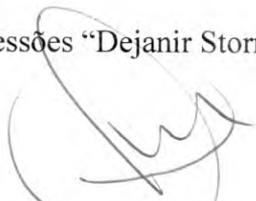
“Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, noventa e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.832.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).”

Art. 3º. Fica acrescentado o Artigo 8º, na Lei Municipal nº 4.574, de 22 de dezembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

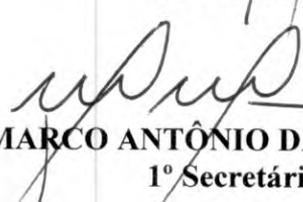
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de fevereiro de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário



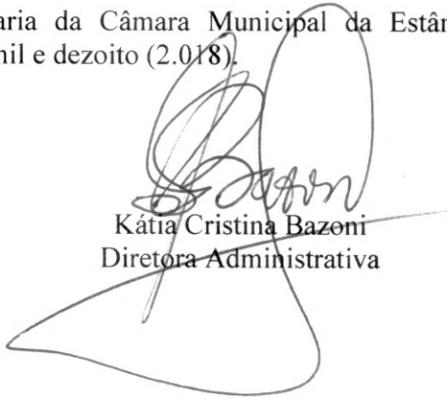


Câmara Municipal

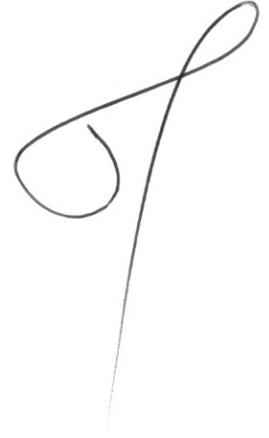
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de fevereiro de dois mil e dezoito (2.018).



Kátia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 51/2018

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.954/2018, 4.955/2018, 4.956/2018 e 4.957/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 1º de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

